

Gabinete do Secretário de Estado
do Desporto e Juventude

Declaração n.º 84/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de **2014** ao **FUTEBOL CLUBE PEDRAS RUBRAS**, NIPC **501 796 487**, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

2 de abril de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207823031

Declaração n.º 85/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de **2014** ao **DAMAIA GINÁSIO CLUBE**, NIPC **501 314 563**, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

5 de abril de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207824563

Declaração n.º 86/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de **2014** ao **CLUBE CARNAXIDE CULTURA E DESPORTO**, NIPC **501 801 014**, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível,

a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

28 de abril de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207824352

Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Local

Despacho n.º 6608/2014

Considerando a renúncia ao mandato da maioria dos membros efetivos e suplentes da Assembleia de Freguesia de Boidobra, município da Covilhã;

Considerando que por esse facto ficou esgotada a possibilidade de substituição prevista no artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

Considerando, assim, a necessidade de marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Boidobra;

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, alterada pelas Leis Orgânicas números 5-A/2001, de 26 de novembro, 3/2005, de 29 de agosto, 3/2010, de 15 de dezembro, e 1/2011, de 30 de novembro, determino a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Boidobra, município da Covilhã, no dia 13 de julho de 2014.

6 de maio de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*.

207819599

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

Despacho n.º 6609/2014

Torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, de 24 de abril de 2014, proferido ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi o Técnico Superior Armando Jorge Ferrão de Carvalho, autorizado a regressar da situação de licença sem remuneração, com efeitos a 28 de abril de 2014.

12 de maio de 2014. — O Presidente, *Pedro Manuel Tavares Lopes Andrade Saraiva*.

207821533

Despacho n.º 6610/2014

Por despacho do Senhor Vice Presidente da CCDRC, ao abrigo do disposto no 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, foi autorizado o exercício de atividade privada a:

Nome do trabalhador	Cargo/Categoria	Data do despacho autorizador
Maria de Lurdes Marques Carvalho Abrunhosa Coutinho	Chefe de Divisão/Técnica Superior	07/05/2014
António Júlio da Silva Veiga Simão	Técnico Superior	07/05/2014

12 de maio de 2014. — O Vice-Presidente, *Luís Filipe Rui Oliveira Caetano*.

207819088

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 318/2014

**Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/123/DDF/2014**

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2. A Federação Portuguesa de Bridge, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Amélia Rey Colaço, n.º 46 – D, 2790 – 017 Carnaxide, NIPC 501302115, aqui representada por Inocência Pavese Almeida Araújo, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.